



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2026 - SMS

SECRETARIAS SOLICITANTES

[SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE]	
Responsável pela Solicitação	Danielli Teixeira da Cruz
E-mail	saude.quitandinha@gmail.com
Telefone	(41) 3623-8100

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	2
3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO	2
4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.....	4
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.....	4
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	5
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES	7
8. DO CONTRATO.....	8
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	9
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
11. DO VALOR ESTIMADO	10
12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	11
13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	11
14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO.....	11

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 – Bom Jesus - CEP: 83840-100

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 1 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

[AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE]

1.1. Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	CÓDIGO EQUIPLANO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	17395	VEICULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES	UNIDADE	01

*No anexo I está presente as especificações de cada item.

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da natureza continuada

Não

1.4. Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

Sim

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar: 15/2026

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Modalidade de licitação

Pregão Eletrônico

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100
FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 2 de 12
TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

03 Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não se aplica

3.3.2. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal nº 01/2024?

Não se aplica na presente contratação

3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:

Não será necessário

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

3.7. Será admitida a subcontratação?

Não

3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

3.9. Do critério de julgamento:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100
FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 3 de 12
TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Menor preço

Justificativa: Considerando a busca constante pelo menor dispêndio para a Administração Pública, o que faz parte do princípio de economicidade (CF/88 Art. 70) optou-se pelo critério de julgamento acima assinalado, comprometendo-se fielmente ao atendimento dos padrões de qualidade mínimos definidos no presente termo de referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

Sim

Depto. Responsável pelo recebimento, análise e avaliação das amostras/documentos:
Reginaldo Sokoski Duarte

Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Telefone: (41) 9174-3763

Prazo para entrega/apresentação: [_1_] Dia útil

Tipo: Catálogos e/ou fichas técnicas que detalhem a especificação do bem.

Item	Código	Critério de avaliação das amostras	Quantidade necessária
1	17395	Verificação na conformidade da amostra com a descrição exigida no edital.	1

4.3. Será exigido prova de conceito?

Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5. Será exigida garantia da proposta?

Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

5.1. Qualificação técnica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 4 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

[X] Não se aplica

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de veículos destinados à área da saúde, em atendimento às Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com o objetivo de estruturar, qualificar e ampliar a capacidade operacional da rede municipal de saúde. Os veículos serão utilizados para o transporte sanitário de pacientes, equipes de saúde, insumos, medicamentos e apoio às ações assistenciais, garantindo maior acessibilidade aos serviços, especialmente para usuários em situação de vulnerabilidade ou residentes em áreas de difícil acesso. A aquisição visa assegurar deslocamentos seguros, contínuos e humanizados, reduzir riscos decorrentes da utilização de frota inadequada ou insuficiente, otimizar a logística dos serviços e fortalecer a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde, em conformidade com as diretrizes estaduais e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a vinculação dos recursos, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico para aquisição dos veículos, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados. Onde:

- As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.
- Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de um ano.
- O fornecimento só será efetivado após emissão do Contrato e posteriormente de Pedido e Empenho expedida pela Prefeitura de Quitandinha.
- Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Quitandinha;
- OS VEÍCULOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO de UM RAIO DE ATÉ 100 km DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA PR. Essa condição se justifica pelo fato da necessidade de termos que levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É inviável para a Instituição a assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem os veículos – logo sem a realização dos atendimentos por longos períodos.
- Os veículos deverão ser entregues devidamente plotados conforme exigência as Secretaria de Estado da Saúde.

6.2. Prazo de entrega/execução

Até [__60__] (SESSENTA) dias CORRIDOS contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2.1. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

- Local(is) para entrega dos bens ou prestação dos serviços: Secretaria de Saúde
- Endereço: Rua Pedro Zollner, 301 – Bom Jesus / Quitandinha - PR
- Quais os horários a ser entregues ou executados: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zollner, 301 – Bom Jesus - CEP: 83840-100
FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 5 de 12
TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

6.2.2. Responsável pelo recebimento

Nome: Reginaldo Sokoski Duarte
Cargo: Motorista
E-mail: reginaldoduarte30@hotmail.com
Telefone: (41) 98420-2769

6.3. Prazo de validade

Não se aplica a esta contratação

6.4. Garantia de execução do contrato

Não é necessário

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Especificar condições: OS VEÍCULOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO de UM RAIOS DE ATÉ 100 KM DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA PR. Essa condição se justifica pelo fato da necessidade de termos que levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É inviável para a Instituição a assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem os veículos – logo sem a realização dos atendimentos por longos períodos.

6.6. Logística Reversa

Não se aplica

6.7. Modelo de execução do objeto

A execução do contrato será devidamente acompanhado pelo gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, e serão observados aspectos como integralidade do material conforme especificado em orçamento, catálogo e ficha técnica do produto e da empresa, se está em perfeitas condições com a devida cordialidade, pontualidade e qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA, e a demonstração de funcionamento no ato da entrega mediante garantia de no mínimo 1 ano pelo fabricante.

O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações. Os itens adicionados deverão ser originais de fábrica. O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento no Município de Quitandinha e o deslocamento de pessoal incumbido das entregas. A Administração da Prefeitura de Quitandinha rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Os veículos deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência e no edital, dentro do prazo indicado. Deve-se analisar o histórico da empresa fornecedora, verificando referências de clientes anteriores e sua reputação em relação à qualidade

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 – Bom Jesus - CEP: 83840-100
FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 6 de 12
TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

dos produtos e práticas sustentáveis. Os veículos deverão ser devidamente entregues plotados conforme determinado pela SESA.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

7.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, Órgão Gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.5. Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO ou Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do termo.

7.1.8. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gestor, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;

7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Registro de Preço, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

7.1.16. Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.1.17. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade produto amassado, danificado ou fora do prazo de validade, apresentar o lacre violado, danificado ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para o Contratante, cujo prazo será determinado, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para que sejam adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100
FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 7 de 12
TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

Contrato

8.2. Natureza e vigência

Não contínuo. Não há necessidade de prorrogação.

8.3. Reajuste

Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.

8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.

A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

Nome: Danielli Teixeira da Cruz

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 – Bom Jesus - CEP: 83840-100
FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 8 de 12
TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

E-mail: saude.quitandinha@gmail.com
--

Telefone: (41) 3623-8100

Fiscal:

Nome: Elvis Welisson Kmiecik

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

E-mail: elvis.kmiecik@quitandinha.pr.gov.br
--

Telefone: (41) 99664-9687

Fiscal:

Nome: Reginaldo Sokoski Duarte

Cargo: Motorista

E-mail: reginaldoduarte30@hotmail.com
--

Telefone: (41) 98420-2769

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2. Recebimento provisório e definitivo

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 – Bom Jesus - CEP: 83840-100
FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página **9** de **12**
TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

Exercício da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2026	519	Do Exercício (E)

As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. De Contabilidade.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de **R\$ 155.926,67 (Cento e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Abaixo, segue o valor máximo estimada para cada lote/item:

LOTE	ITEM	CÓDIGO EQUI.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	17395	VEICULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES,	UNIDADE	01	R\$ 155.926,67	R\$ 155.926,67

11.1. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

Justificativa: Não foi possível realizar pesquisa de preços em mídias especializadas e no portal Nota Paraná, pois tais fontes não disponibilizam valores específicos para veículos e ambulâncias com as configurações técnicas exigidas. Além disso, não foi possível obter três orçamentos, uma vez que o objeto possui características específicas, restringindo o número de fornecedores aptos a apresentar propostas. Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores do ramo e por meio de atas de registro de preços vigentes, garantindo parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado.

11.2. Método de cálculo do valor estimado da contratação:

Média Aritmética

Justificativa: Os valores unitários obtidos durante a pesquisa de preços são homogêneos, ou seja, são parecidos e refletem a realidade da contratação. Pra tal, é necessário a exclusão de preços inexequíveis e também os excessivamente elevados.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 – Bom Jesus - CEP: 83840-100
FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página **10** de **12**
TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Nome: Danielli Teixeira da Cruz

E-mail: saude@quitandinha.pr.gov.br

Telefone institucional: (41) 3623-8100

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar
Portaria Nº 54/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 – Bom Jesus - CEP: 83840-100
FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página **11** de **12**
TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGO EQUI.	DESCRIÇÃO DETALHADA
17395	VEICULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES, BI COMBUSTIVEL, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, POTENCIA 105CV OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTICAS NAS PORTAS DIANTEIRAS, ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL, ULTIMA VERSAO 0KM COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO) PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SERIE .

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 – Bom Jesus - CEP: 83840-100
FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página **12** de **12**
TR-v3.6

Assinaturas

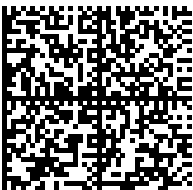
Página: 1



Documento: 1109/2026 - TR RETIFICADO.pdf

Data: 09/06/2026 12:55:59

Assinatura avançada realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 09/06/2026 12:56:44.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com o código 4ec0f29f-b313-4bd0-b5b9-5d32b6127a83